



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E TECNOLOGIA

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1820-CONSEPE de 21 de janeiro de 2019

EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023 (retificado em 01.11.2023)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção para o **CURSO DE MESTRADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia - PPGST, no período de **18 de setembro de 2023 a 17 de novembro de 2023**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGST, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Curso de Mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando um mínimo de 33 unidades de crédito, nos turnos matutino e vespertino e em formato semestral ou modular. As atividades incluem a elaboração da dissertação, que corresponderá a 10 créditos, além da aprovação em exame de língua estrangeira (obrigatoriamente inglês) até o segundo período letivo, em exame de qualificação, conforme Regimento Interno do Programa e publicação ou submissão de artigo relacionado a dissertação em revista classificada em *Qualis* de Estrato Superior de acordo com as regras vigentes da área interdisciplinar.

As atividades do curso ocorrerão em tempo integral, nas dependências da Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia – Unidade Avançada do Bom Jesus, Av. da Universidade S/N, Residencial Dom Afonso Felipe Gregory, **Imperatriz** – MA, CEP 65914-535.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

Saúde e Sociedade

Esta linha tem por objetivo a aplicação de métodos qualitativos e quantitativos para avaliação de abordagens, processos, serviços, recursos e produtos tecnológicos que visam monitorar, preservar e melhorar a saúde e qualidade de vida dos seres humanos. Examinam-se as implicações clínicas,



econômicas, sociais, éticas e legais das tecnologias na saúde. Assim, envolve a avaliação das tecnologias em saúde classificadas como leve (relações, vínculos e gestão), leve dura (saberes estruturados) e duras (recursos materiais) mediante análise de todo o processo produtivo, até o produto final; doenças emergentes, reemergentes, negligenciadas, atenção à saúde integral nos diferentes ciclos de vida, aspectos epidemiológicos e clínicos, micropolítica do trabalho em saúde, organização do processo de trabalho, acompanhamento de itinerários terapêuticos, monitoramento terapêuticos e educação em saúde.

Tecnologias em Saúde

Esta linha tem por objetivo estudar o desenvolvimento e o aprimoramento de produtos e processos tecnológicos aplicados à saúde. Visa à criação e aplicação de testes de novos modelos de avaliação clínica e experimental, tais como desenvolvimento e/ou validação de instrumentos para diagnóstico e tratamento, para procedimentos, processos, produtos e serviços. Assim como, a partir da bioprospecção de produtos de origem vegetal, animal e de microorganismos, incluindo a caracterização da composição química; desenvolver bioprocessos e bioprodutos validados por estudos pré-clínicos e clínicos, visando aplicações na área da saúde. Desta forma, pretende-se a implementação de novas estratégias, bem como o desenvolvimento de tecnologias inovadoras em saúde a partir da biodiversidade regional.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Graduados em curso de nível superior das áreas da saúde, ciências biológicas, tecnológicas e afins.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão oferecidas **16** (dezesesseis) vagas, sendo **08 (oito)** vagas destinadas à linha “**Saúde e Sociedade**” e **08 (oito)** à linha “**Tecnologias em Saúde**”, distribuídas como descrito abaixo:

Ampla Concorrência

- 6 (seis) vagas destinadas à linha “Saúde e Sociedade” e 6 (seis) vagas à “Tecnologias em Saúde”.

Política de Ações Afirmativas:

- 2 (duas) vagas destinada à linha “Saúde e Sociedade” e 2 (duas) vagas à linha “Tecnologias em Saúde”.



4.1 Das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas:

Considerando Resolução Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu gratuitos da Universidade Federal do Maranhão, serão reservadas 4 (quatro) vagas candidatos que se enquadrem nas categorias de ações afirmativas (AF):

- I. PcD;
- II. Pessoas negras (pretas e pardas);
- III. Pessoas indígenas;
- IV. Pessoas quilombolas;
- V. Pessoas trans; e
- VI. Pessoas em situação de baixa renda.

Serão considerados pertencentes a qualquer um dos grupos, candidatos enquadrados nos seguintes critérios.

I. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

II. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

III. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

IV. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

V. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero



cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero;

VI. Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

a) As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFMA (SIGAA), no endereço eletrônico <https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf> (opção processo seletivo < processo seletivo – Stricto sensu < Edital AGEUFMA 58/2023 Mestrado em Saúde e Tecnologia), via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), cada um **com no máximo 5 MB** de capacidade.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao *e-mail* indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, **dentro do prazo de inscrição**, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGST, pelo *e-mail* <ppgst.ccsst@ufma.br>.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme definido no cronograma deste edital.

d) É **vedada a complementação de documentação** fora dos períodos de apresentação indicados.

e) Apenas durante o período de inscrição será permitido a solicitação do cancelamento da inscrição realizada, através do e-mail ppgst.ccsst@ufma.br, para o candidato que desejar **complementar a documentação** realizando uma nova inscrição com o mesmo comprovante de pagamento da taxa de inscrição anterior.



5.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição digital preenchido (Modelo de preenchimento, disponível no ANEXO I - CHECK LIST DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ONLINE);
- II. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as) e CPF;
- III. Cópia digital do comprovante de quitação (da última eleição) com a Justiça Eleitoral <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do(a) candidato(a) será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- V. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação exigido;
- VI. Cópia digital do *Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição*, comprovação dos títulos e documentos comprobatórios, na ordem dos itens da Ficha de Avaliação Curricular Modelo Lattes (ANEXO VI) que serão pontuados na **1ª Etapa - Análise do Curriculum vitae (Modelo Lattes/CNPq)**
 - a) Para artigos publicados em periódicos indexados, anexar a primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista, constando a data do aceite.
 - b) Para livros e/ou capítulos, deverá ser anexada cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es).
 - c) Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser anexada cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local e data de publicação.
 - d) Para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser anexada cópia da declaração ou documento correspondente.
 - e) Não é recomendado anexar como comprovante do *Curriculum Vitae* documentos que **não pontuem** ou que **excedam o número máximo de pontos de cada item.**
 - f) O(A) candidato(a) deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do currículo, organizadas sequencialmente, em **um único arquivo PDF**, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo VI.
 - g) O(A) candidato(a) **deverá destacar o seu próprio nome nos comprovantes** em que constem nomes de mais de uma pessoa.



h) **Os documentos não poderão ultrapassar 5MB.** Não serão aceitas documentações enviadas via *google drive*.

i) Para efeito da seleção será considerada a produção científica referente ao período de janeiro de 2018 a 2023.

j) Candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, será considerada a produção científica referente ao período de janeiro de 2017 a 2023. Para fins de comprovação da situação de maternidade, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições (2018 a 2023).

VII. Ficha de Avaliação Curricular Modelo Lattes **Preenchida (ANEXO VI)**

VIII. Anteprojeto, de acordo com norma descritas no **ANEXO II**;

IX. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser recolhida em prol da UFMA ou comprovante do deferimento do pedido de isenção da taxa (cópia digital do resultado da solicitação de isenção de taxa de pagamento);

Obs.: A GRU está disponível neste edital (**ANEXO III**) ou na página do programa (www.ppgst.ufma.br, na aba Documentos / Formulários / GRU – Processo Seletivo). Caso o pagamento seja efetuado em caixa eletrônico ou aplicativo, **não esquecer de colocar como número de referência: 657, sob pena de não efetivação e/ou indeferimento da inscrição.**

X. Em caso de mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (2018 a 2023), anexar Certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data entre 2018 a 2023).

XI. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

XI.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade



com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

XI.2: Pessoas negras (pretas e pardas): Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo XI deste edital.

XI.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo XII deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

XI.4: Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo XIII deste Edital.

XI.5: Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo XIV deste edital.

XI.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.



XII. Termo de Autorização de uso de áudio-imagem (ANEXO IV).

XIII. Para candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, “Requerimento de Atendimento Especial” (ANEXO XV)

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

6.1 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição e **de acordo com o cronograma deste Edital**, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail* ppgst.ccsst@ufma.br, como o título “**SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DE TAXA – EDITAL 58/2023:**

- Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (ANEXO V);
- Cópia do RG;
- Comprovante de **cadastro atualizado** emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

6.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

6.3 Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de **duas (2) ETAPAS**, conforme estabelecido em CRONOGRAMA (item 13) e será coordenado por Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGST/UFMA, tendo como Presidente o Coordenador do Programa.



O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição (conforme modelo disponível no Anexo XV), especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

ETAPA I - Análise do *Curriculum vitae* (Modelo Lattes/CNPq)

Esta etapa será de caráter **eliminatório e classificatório** com peso equivalente igual a **TRÊS (3)**.

Nesta análise serão considerados os itens: produção científica e atividade de pesquisa, inovação e extensão (de janeiro de 2018 até a data da inscrição) e atividade de formação acadêmica (sem limite de tempo). Os itens serão pontuados, de acordo com os critérios para julgamento estabelecidos pela comissão examinadora (**ANEXO VI**).

Candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, será considerada a produção científica referente ao período de janeiro de 2017 a 2023. Parágrafo Único. Para fins de comprovação da situação de maternidade,

Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação absoluta** final igual ou superior a **10 (dez) pontos**, incluindo, no mínimo, **2 (dois) pontos** em **PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DIDÁTICA E TECNOLÓGICA (Itens 4 a 11 do ANEXO VI)**.

Para classificação dos artigos publicados ou aceitos em periódicos será considerada, prioritariamente, a Classificação Qualis/CAPES Periódico 2017-2020, na área Interdisciplinar.

Para os artigos não classificados no Qualis/CAPES Periódicos 2017-2020 serão considerados os indicadores *CiteScore* (base Scopus), Fator de Impacto - FI (base *Web of Science* – Clarivate) e o *h5* (base Google Scholar). Para cada periódico, será verificado o valor do **Percentil** de cada um. Nos casos em que o periódico possua *CiteScore* e/ou FI, será considerado, para fins de estratificação, o



maior valor de percentil entre eles. Nos casos em que o periódico não possua CiteScore e/ou IF, será verificado o valor do índice h5 do Google. A partir do valor do índice h5 encontrado será feita uma correlação com o CiteScore, para determinar um valor de CiteScore Equivalente (CiteScoreEq), utilizando a fórmula:

$$\text{CiteScoreEq} = 0,1354 \times h5 - 0,7449$$

Assim, para um periódico “X” que só possui h5, será possível estimar um valor correspondente de Percentil, através da fórmula.

$$\text{Percentil} = [(N + (0.5 \times S)) / 110] \times 100$$

N = Número de periódicos da área multidisciplinar da Scopus com CiteScore menor que o CiteScoreEq do periódico “X”

S = Número de periódicos da área multidisciplinar da Scopus com CiteScore igual ao CiteScoreEq do periódico “X” + 1.

Caso o periódico não tenha Qualis 2017/2020 o(a) candidato(a) poderá determinar o percentil do seu artigo seguido o tutorial disponível no link <https://youtu.be/GK9mnZHO8Fc>.

A pontuação absoluta obtida na avaliação do currículo de cada candidato(a) será convertida em nota na forma prevista abaixo:

PONTUAÇÃO ABSOLUTA	NOTA
Maior ou Igual a 100,00	10,0
90,00 a 99,99	9,5
80,00 a 89,99	9,0
70,00 a 79,99	8,5
60,00 a 69,99	8,0
50,00 a 59,99	7,5
40,00 a 49,99	7,0
30,00 a 39,99	6,5
20,00 a 29,99	6,0
10,00 a 19,99	5,5

A pontuação será computada com um máximo de 2 (duas) casas decimais.

CASO SEJA IDENTIFICADA ALGUMA INCONSISTÊNCIA SERÃO CONSIDERADOS



APENAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO *CURRÍCULO LATTES* E SUAS COMPROVAÇÕES CORRESPONDENTES.

A avaliação do pedido de interposição de recurso nesta etapa poderá sofrer alteração na nota para mais ou para menos, conforme a nota obtida pelo candidato(a).

ETAPA - II: Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa

Esta etapa será de caráter **eliminatório e classificatório** com peso equivalente igual a **SETE (7)**.

A pontuação desta etapa terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e somente serão classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), tendo, no mínimo, 2,5 (dois e meio) na PONTUAÇÃO PARCIAL I (Anteprojeto) e 2,5 (dois e meio) na PONTUAÇÃO PARCIAL II (Prova oral e arguição do Anteprojeto). (**ANEXO VII**)

O anteprojeto apresentado pelo(a) candidato(a) **deverá ter, no máximo, três páginas (sem considerar a capa e as referências), não ser identificado com nome do candidato e estar em consonância com a linha de pesquisa e área temática do docente escolhido como primeira opção para orientador(a), selecionado no ato da inscrição.** Os anteprojetos que não estiverem dentro destes critérios serão automaticamente desclassificados e **atribuída nota 0,0 (zero)** para a Etapa – II.

O anteprojeto deverá ser elaborado de acordo com as normas indicadas no **ANEXO II** deste Edital.

A defesa do anteprojeto será realizada em sessão presencial gravada.

Local, Dias e horários das defesas serão agendados e divulgados no site www.ageufma.ufma.br, e na página do programa <ppgst.ccsst.ufma.br> juntamente com a relação dos aprovados na 1ª etapa;

A defesa do anteprojeto será fechada ao público, sendo permitida somente a participação da banca e do(a) candidato(a) avaliado(a).

Cada candidato(a) terá até 10 minutos para defesa do seu anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição pela banca examinadora;

Cada candidato(a) terá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para iniciar a entrevista;

Não será permitido apoio visual (slides);



Esta etapa será gravada e as respectivas observações quanto ao candidato(a) examinado serão registradas em termo específico. O(a) candidato(a) que não aceitar a gravação da defesa oral será eliminado do processo seletivo.

Para análise do anteprojeto, defesa e arguição do anteprojeto serão levados em consideração os itens e pontuações descritas no **ANEXO VII** deste Edital.

Destaca-se que o anteprojeto tem como finalidade somente avaliação do candidato, não sendo necessariamente o que será executado. Após aprovação o projeto de dissertação será definido em acordo com o orientador selecionado.

A avaliação do pedido de interposição de recurso nesta etapa poderá sofrer alteração na nota para mais ou para menos, conforme a nota obtida pelo candidato(a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Serão aprovados e classificados até **oito (8)** candidatos(as) entre os que optaram pela linha “**Saúde e Sociedade**” e até **oito (8)** candidatos(as) entre os que optaram pela linha “**Tecnologia em Saúde**” de acordo com a média ponderada das notas da Etapa-I (peso 3) e Etapa-II (peso 7) do processo seletivo (fórmula abaixo) e a categoria de vagas (Item 4), **respeitando o número máximo de vaga por orientador**, salvo exceções a serem discutidas no colegiado.

$$\textit{Nota Final} = ((\textit{Nota da Etapa I} \times 3) + (\textit{Nota da Etapa II} \times 7)) / 10$$

O resultado da classificação geral será divulgado em duas listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;



II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas a política de ações afirmativa figurarão, também, na lista de ampla concorrência. O candidato(a) aprovado(a) em vaga na categoria de ampla concorrência e categoria da ação afirmativa ocupará a vaga de ampla concorrência, liberando a vaga da ação afirmativa **para o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízo da linha de pesquisa ou orientador/a escolhido.**

Primordialmente, cada uma das quatro (4) vagas reservadas serão atribuídas a candidatos (as) oriundos (as) de grupos distintos das ações afirmativas, garantindo, assim, a representatividade equitativa. Nesse contexto, os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme as notas obtidas. Entretanto, caso um(a) candidato (a) pertença ao mesmo grupo de ação afirmativa que outro(a) já classificado (a) em posição superior, independentemente da linha de pesquisa, este (a) não será considerado (a) para preenchimento da vaga subsequente, independentemente de sua nota. Isso é feito para evitar que duas ou mais vagas sejam ocupadas por candidatos (as) do mesmo grupo.

Na eventualidade de inexistir candidatos (as) aprovados (as) em determinado grupo supracitados, as vagas remanescentes serão reatribuídas entre os demais postulantes dos grupos de ações afirmativas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida pelo certame.

Em caso de empate, serão utilizados para desempate os critérios na seguinte ordem:

- a) o(a) candidato(a) idoso(a) em obediência à Lei 10.741/2003 ou Estatuto do Idoso, Art. 27;
- b) a nota mais alta atribuída Etapa-II (Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa);
- c) a nota mais alta atribuída a Etapa-I (Análise do *Curriculum vitae* (Modelo Lattes/CNPq));
- d) o(a) candidato(a) com maior idade.



Os/As candidatos/as classificados serão, prioritariamente, distribuídos na ordem decrescente de notas de classificação, entre os docentes para os quais solicitaram a vaga, devendo o(a) candidato(a), **obrigatoriamente**, desenvolver o projeto de dissertação seguindo a **ÁREA TEMÁTICA** desse orientador(a) (**Quadro 1, item 8**).

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Caso as vagas dos orientadores sugeridos pelo(a) candidato(a) já tiverem sido preenchidas por outros candidatos(as) mais bem colocados na ordem de classificação da linha de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser transferido para outro docente que não teve o total de vagas preenchidas, em comum acordo entre o(a) orientador(a) alocado(a) e o(a) candidato(a). Cabe ressaltar que o aluno transferido para o(a) novo(a) orientador(a) deverá desenvolver o projeto de dissertação seguindo a **ÁREA TEMÁTICA** desse orientador(a).

Em caso de não preenchimento das vagas de um docente do Programa, a vaga será preenchida por outro docente da mesma linha de pesquisa a ser definida pelo Colegiado do Programa.

Nos casos de desistência de candidatos/as selecionados dentro das vagas oferecidas antes do início do Curso, será chamado outro(a) candidato(a) obedecendo as listas de classificação, dentro do quadro de vagas de cada docente, da linha de pesquisa, da categoria de inscrição.



Quadro 1. Relação dos docentes do Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia que poderão ser orientadores de mestrado nesse edital, com suas respectivas LINHAS DE PESQUISA e ÁREA TEMÁTICA.

Linha de Pesquisa “Saúde e Sociedade”					
	Docente	Contato	Área Temática	Currículo Lattes	Vagas
1	Adriana Gomes Nogueira Ferreira	adriana.nogueira@ufma.br	Educação em Saúde; Promoção da Saúde da Mulher nos diferentes ciclos de vida; Tecnologia da Informação e Comunicação para a promoção da saúde.	http://lattes.cnpq.br/4245835067415813	1
2	Ana Cristina Pereira de Jesus Costa	crisrina.ana@ufma.br	Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente no contexto das políticas de saúde na atenção básica e na Escola; Práticas de Cuidado em Saúde da Criança e do Adolescente na Atenção Básica e na Escola.	http://lattes.cnpq.br/2286953939662462	1
3	Ismália Cassandra Costa Maia Dias	ismalia.dias@ufma.br	Promoção da saúde no contexto da genética comunitária e doenças raras; Tecnologias aplicadas a educação em saúde.	http://lattes.cnpq.br/5430922242923133	1
4	Leonardo Hunaldo dos Santos	leonardo.hunaldo@ufma.br	Métodos epidemiológicos e estatísticos, aplicados às investigações em Saúde Pública.	http://lattes.cnpq.br/7820773795322903	1
5	Livia Maia Pascoal	livia.mp@ufma.br	Processo de Cuidar em Saúde no contexto da atenção básica e hospitalar; Uso de tecnologias para avaliação e promoção da saúde do indivíduo nos diferentes ciclos de vida.	http://lattes.cnpq.br/7758811580828545	2
6	Marcelino Santos Neto	marcelino.santos@ufma.br	Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis	http://lattes.cnpq.br/2762193275718620	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

7	Maria Aparecida Alves de Oliveira Serra	maa.oliveira@ufma.br	Epidemiologia clínica e molecular da <i>Helicobacter pylori</i> e seus fatores de virulência. Medidas de prevenção e controle dos agravos transmissíveis de importância no âmbito da saúde pública com base no cuidado sistematizado do indivíduo, família e comunidade.	http://lattes.cnpq.br/3478049785850569	1
Linha de Pesquisa “Tecnologias em Saúde”					
	Docente	Contato	Área Temática	Currículo Lattes	
1	Ana Lucia Fernandes Pereira	ana.fernandes@ufma.br	Desenvolvimento de alimentos funcionais Estratégias biotecnológicas aplicadas ao processamento e conservação de alimentos	http://lattes.cnpq.br/7841826430721579	1
2	Aramys Silva dos Reis	aramys.reis@ufma.br	Investigação antioxidante, anti-inflamatória e fotoprotetora de produtos naturais em modelos experimentais	http://lattes.cnpq.br/1040580590566490	1
3	Marcia Cristina Gonçalves Maciel	macielmcg@gmail.com	Investigação antimicrobiana e imunomoduladora de produtos naturais e sintéticos em modelos experimentais	http://lattes.cnpq.br/0645092224285117	1
4	Queli Cristina Fidelis	qc.fidelis@ufma.br	Prospecção e caracterização de produtos naturais de origem vegetal. Avaliação das propriedades bioativas de extratos, frações e compostos isolados.	http://lattes.cnpq.br/6512228521177397	2
5	Richard Pereira Dutra	richard.dutra@ufma.br	Bioprospecção de plantas medicinais e produtos de abelhas para o desenvolvimento de bioprodutos	http://lattes.cnpq.br/3540029577221469	2
6	Virginia Kelly Gonçalves Abreu	virginia.abreu@ufma.br	Desenvolvimento de produtos alimentícios com foco na saúde Métodos alternativos na conservação de alimentos	http://lattes.cnpq.br/8557075957484486	1



9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

9.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso XI.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c)



monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) tri paresia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso XI.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:



a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgst.ccsst@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos XI.3 e XI.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por



interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada, desde que ainda não tenha sido preenchida por candidato desse grupo.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba Seletivos de Pós-Graduação: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa, www.ppgst.ufma.br, aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa <ppgst.ccsst@ufma.br>. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:



- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelo no ANEXO VIII deste edital);
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no ANEXO IX deste edital);
- d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

A interposição de recursos em todas as etapas da seleção deverá ocorrer exclusivamente por meio do e-mail <ppgst.ccsst@ufma.br> até às 17:00 horas da data limite estabelecida em cada etapa.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento disponível no Anexo X deste Edital, no prazo indicado no cronograma, para o e-mail ppgst.ccsst@ufma.br colocando como título da mensagem “**RECURSO AÇÕES AFIRMATIVAS PPGST-UFMA**”.

A comissão do seletivo enviará o recurso à respectiva comissão responsável pela aferição de autodeclaração, que emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).



O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

O período e os procedimentos para matrícula, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

O início do Curso está previsto para abril de 2024, em formato presencial.



13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	18/09/2023 a 22/09/2023	Até 23:59h do último dia
Período de Inscrição	18/09/2023 a 17/11/2023	Até 23:59h do último dia
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27/09/2023	Até 17h
Recebimento de contestação da lista de resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	28/09/2023 e 29/09/2023	Até 17h do último dia
Divulgação dos resultados dos recursos referentes à isenção de pagamento de taxa de inscrição	03/10/2023	Até 17h
Divulgação do resultado das Inscrições Deferidas	27/11/2023	Até 17h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições indeferidas	28/11/2023 e 29/11/2023	Até 17h do último dia
Divulgação do Resultado dos Recursos referente ao deferimento das inscrições	01/12/2023	Até 17h
ETAPA - I (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)		
Análise do <i>Currículo Lattes</i>	01 a 07/02/2024	Interno
Resultado da Análise do Currículo	08/02/2024	Até 17h
Recebimento de solicitação de vistas da ficha de avaliação individual	09/02/2024	Até 17h
Envio da ficha de avaliação individual	14/02/2024	Até 17h
Recebimento dos Recursos sobre resultado da Análise dos <i>Currículos Lattes</i>	15 e 16/02/2024	Até 17h do último dia
Divulgação do Resultado da Etapa 1, após recurso	19/02/2024	Até 17h
ETAPA - II (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)		
Análise do Anteprojeto de Pesquisa e defesa	21 a 28/02/2024	A definir
Divulgação do Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa e defesa	04/03/2024	Até 17h
Recebimento de solicitação de vistas da ficha de avaliação individual	05/03/2024	Até 17h
Envio da ficha de avaliação individual	06/03/2024	Até 17h
Recebimento de recursos sobre o Resultado da análise e defesa do Anteprojeto de Pesquisa	07/03/2024 e 08/03/2024	Até 17h do último dia
Divulgação do Resultado da Etapa 2, após recurso	13/03/2024	Até 17h



CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação das listas de classificação geral	13/03/2024	Até 17h
Recebimento de recursos em relação ao resultado Final	14/03/2024 e 15/03/2024	Até 17h do último dia
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	20/03/2024	Até 17h
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	A DEFINIR	A DEFINIR
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	A DEFINIR	A DEFINIR
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	A DEFINIR	A DEFINIR
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	A DEFINIR	A DEFINIR
Resultado dos procedimentos de aferição	A DEFINIR	A DEFINIR
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	A DEFINIR	A DEFINIR
Análise recursal	A DEFINIR	A DEFINIR
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	A DEFINIR	A DEFINIR
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	A DEFINIR	A DEFINIR
Resultado do julgamento dos recursos	A DEFINIR	A DEFINIR
RESULTADO FINAL		
Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	A DEFINIR	A DEFINIR
MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS		
Período de matrícula	A DEFINIR	A DEFINIR
Início das Aulas	A DEFINIR	A DEFINIR

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos **será de responsabilidade de cada candidato(a)**.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no *e-mail* ppgst.ccsst@ufma.br

São Luís (MA), 18 de setembro de 2023

(Assinado no documento original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO I
CHECK LIST DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ONLINE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
Município: *	-- SELECIONE --
UF: *	Maranhão
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: ()	<input type="text"/>
Tel. Celular: ()	<input type="text"/>

QUESTÕES ESPECÍFICAS

1. Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2. Ano de Conclusão (Graduação):

Resposta Numérica

3. Instituição de Ensino Superior (IES) de Formação (Graduação):

Resposta Dissertativa

4. Categoria de vaga: A Pessoa com deficiência que também se identificar com outro grupo poderá indicar mais um (1) grupo de Ações Afirmativas.

Ampla concorrência

Ações afirmativas (pessoa com deficiência)

Ações afirmativas (pessoas negras: pretas e pardas)

Ações afirmativas (Pessoas indígenas)

Ações afirmativas (Pessoas quilombolas)

Ações afirmativas (Pessoas trans)

Ações afirmativas (pessoas em situação de baixa renda)

5. Sugestão de Orientador (a) de acordo com a linha de interesse (Ver Quadro 1, item 8). PRIMEIRA ESCOLHA

SS - Adriana Gomes Nogueira Ferreira



SS - Ana Cristina Pereira de Jesus Costa
SS - Ismália Cassandra Costa Maia Dias
SS - Leonardo Hunaldo dos Santos
SS - Livia Maia Pascoal
SS - Marcelino Santos Neto
SS - Maria Aparecida Alves de Oliveira Serra
TS - Ana Lucia Fernandes Pereira
TS - Aramys Silva dos Reis
TS - Marcia Cristina Goncalves Maciel
TS - Queli Cristina Fidelis
TS - Richard Pereira Dutra
TS - Virginia Kelly Goncalves Abreu

6. Sugestão de Orientador (a) de acordo com a linha de interesse (Ver Quadro 1, item 8). SEGUNDA ESCOLHA:

SS - Adriana Gomes Nogueira Ferreira
SS - Ana Cristina Pereira de Jesus Costa
SS - Ismália Cassandra Costa Maia Dias
SS - Leonardo Hunaldo dos Santos
SS - Livia Maia Pascoal
SS - Marcelino Santos Neto
SS - Maria Aparecida Alves de Oliveira Serra
TS - Ana Lucia Fernandes Pereira
TS - Aramys Silva dos Reis
TS - Marcia Cristina Goncalves Maciel
TS - Queli Cristina Fidelis
TS - Richard Pereira Dutra
TS - Virginia Kelly Goncalves Abreu

7. Título do Anteprojeto Submetido para Seleção:

Resposta Dissertativa

8. ANEXAR Cópia digital de carteira de identidade e CPF ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as);

Arquivo Anexado

9. ANEXAR Cópia digital do comprovante de quitação (da última eleição) com a Justiça Eleitoral;

Arquivo Anexado

10. ANEXAR Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. No caso de candidatos com diplomas expedidos por IES estrangeiras, anexar cópia digital da certidão de revalidação do diploma de conclusão do curso de graduação ou cópia digital do diploma de graduação estrangeiro com solicitação de reconhecimento do diploma pelo colegiado do PPGST;

Arquivo Anexado

11. ANEXAR Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação exigido;

Arquivo Anexado

12. ANEXAR Cópia digital do currículo lattes atualizado no mês da inscrição, comprovação dos títulos e documentos comprobatórios, na ordem dos itens Ficha de Avaliação Curricular Modelo Lattes (ANEXO VI)

Arquivo Anexado

13. ANEXAR Ficha de Avaliação Curricular Modelo Lattes Preenchida (ANEXO VI)

Arquivo Anexado

14. ANEXAR Anteprojeto, de acordo com normas descritas no ANEXO II

Arquivo Anexado

15. ANEXAR Resultado da Isenção ou comprovante de pagamento da inscrição

Arquivo Anexado



16. Em caso de mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (2018 a 2023), ANEXAR Certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data entre 2018 a 2023)

Arquivo Anexado

17. ANEXAR documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas.

Arquivo Anexado

18. ANEXAR Termo de Autorização de uso áudio-imagem disponível no ANEXO IV.

Arquivo Anexado

19. O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, ANEXAR Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO XV)

Arquivo Anexado

20. TERMO DE CONCORDÂNCIA: Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada: Curriculum vitae modelo Lattes, cópias do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação; cópia do histórico escolar do curso de graduação; cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral (última eleição), ficha de avaliação curricular preenchida, anteprojeto, comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou resultado da isenção (se for o caso), Termo de Autorização de uso áudio-imagem, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção (se for o caso), documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas (se for o caso), requerimento de atendimento especial (se for o caso). Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Saúde e Tecnologia ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente que até o segundo semestre do curso terei que apresentar projeto de pesquisa em comum acordo com meu orientador e de que a não apresentação implicará em desligamento do curso. Estou ciente que, caso aprovado, desenvolverei um projeto de dissertação seguindo a área temática do orientador para o qual fui alocado, o qual, não obrigatoriamente será um dos que sugeri no momento da inscrição. Assumo o compromisso em participar de eventos, assim como produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área Interdisciplinar. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

ACEITO

NÃO ACEITO



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO II
MODELO DO ANTEPROJETO**


O Anteprojeto deverá ter um **total de até 03 páginas (sem considerar a capa e as referências)**, em fonte Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas de 1,5, contendo os itens obrigatórios:

- 1) **Capa:** Título; Nome do orientador selecionado como **PRIMEIRA** opção na ficha de inscrição; linha de pesquisa, área temática do orientador (Quadro 1).
Obs.: O nome do(a) candidato(a) não poderá constar no documento. A identificação será adicionada pela comissão de seleção com o número de inscrição e será desclassificado o candidato(a) que se identificar no anteprojeto.
- 1) **Caracterização e Justificativa do Projeto:** Deve conter caracterização e identificação do problema, justificativa e hipótese(s) (se necessário). A partir de uma pesquisa bibliográfica prévia apresentar o histórico do problema, o que já foi pesquisado e as lacunas para investigação. Mencionar a razão da escolha do tema, relevância, viabilidade e integração com a linha de escolha.
- 2) **Objetivos:** Descreva o objetivo geral de sua proposta. Evidenciar, através de objetivos específicos, o que deve ser investigado/trabalhado para se atingir o objetivo geral.
- 3) **Métodos:** Descrição dos materiais e métodos necessários para responder aos objetivos do projeto, aspectos éticos, análises estatísticas, dentre outros aspectos e relevantes da pesquisa.
- 4) **Impactos Esperados:** Explícite qual será a utilidade da pesquisa, a quem deverá interessar os resultados, o que será produzido e o que se espera, enfim, qual a colaboração do seu trabalho.
- 5) **Referências Bibliográficas.** Todas as referências citadas no corpo anteprojeto, seguindo a Normas ABNT.




**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO III
GUIA GRU PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	657
	Competência	
	Vencimento	
	Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM SAÚDE E TECNOLOGIA Obrigatório o preenchimento dos campos "código de recolhimento", "referência", "cpf" e "valor".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8995000000-0 0000001010-3 95523042883-0 20118015329-4



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	657
	Competência	
	Vencimento	
	Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM SAÚDE E TECNOLOGIA Obrigatório o preenchimento dos campos "código de recolhimento", "referência", "cpf" e "valor".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8995000000-0 0000001010-3 95523042883-0 20118015329-4





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁUDIO-IMAGEM**

Eu, _____,
(profissão), RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado (a) CEDENTE, autorizo por este instrumento a utilização da minha imagem e da minha voz, gravada em vídeo, como candidato (a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia (PPGST), nível Mestrado, estritamente para os fins condizentes com o processo seletivo, nos termos do seu edital, cujo dever de guarda do referido material áudio-visual será da Comissão Examinadora até a finalização do processo seletivo.

Imperatriz, MA, _____ de _____, 2021.

Assinatura do CEDENTE



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº **58/2023**, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
E-mail: _____
telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

Imperatriz, MA _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR MODELO LATTES**

Número de Inscrição do Candidato(a):

Observação relevante:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO (pontos)	COMO COMPROVAR	nº	TOTAL
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO					
Coefficiente de rendimento escolar na graduação			Histórico da Graduação		
- Acima de 9,0	5	5 pontos	Para efeitos de cálculo do “coeficiente de rendimento escolar na graduação” será considerada a média aritmética de todas as disciplinas ou componentes modulares cursados no decorrer do curso ou equivalente ao sistema de pontuação da IES na qual o(a) candidato(a) se graduou.		
- Entre 9,0 e 8,0	2,5	2,5 pontos			
- Abaixo de 8,0	1	1 ponto			
Curso de Especialização lato sensu ou Residência	2,5 / curso	5 pontos	Certificado de conclusão de curso		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (janeiro de 2018 até a inscrição*)					
Curso de Capacitação ou Atualização ($\geq 180h$)	1,5 / curso	3 pontos	Certificado de conclusão de curso, com indicação de carga horária.		
Curso Acadêmico de curta duração ($\geq 40 h$)	0,2 / curso	1 ponto	Certificado de conclusão de curso, com indicação de carga horária.		
Curso Acadêmico de curta duração ($\geq 20 h$)	0,1 / curso	1 ponto	Certificado de conclusão de curso, com indicação de carga horária.		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL					



Atividade de Monitoria ou voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Extensão, Empresa Júnior, representação estudantil ou em órgãos colegiados acadêmicos, PIBID, PET.	1 / semestre	6 pontos	Monitoria: Documento oficial emitido pelas Pró-reitorias competentes, órgãos correspondentes ou coordenação de curso. Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão, PIBID ou PET: Documento oficial emitido pelas Pró-reitorias competentes, órgãos correspondentes, ou agência financiadora. Empresa Júnior: Declaração emitida pelo presidente da Empresa Júnior, em papel timbrado da empresa		
Bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Extensão, PIBID, PET	3 / semestre	18 pontos	Documento oficial emitido pelas Pró-reitorias competentes, órgãos correspondentes, ou agência financiadora.		
Preceptoria, Estágio extracurricular, residência hospitalar, docência em ensino superior (p/ano)	1/ano	3 pontos	Declaração emitida pela coordenação de curso ou unidade equivalente		
4. PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (janeiro de 2018 até a inscrição*)					
Participação como coordenador da equipe em Projetos de Pesquisa ou Extensão financiados por órgãos de fomento	5 / projeto	Sem limite	Termo de outorga emitido pelo órgão de fomento.		
Participação como membro da equipe em Projetos de Pesquisa ou Extensão financiados por órgãos de fomento	2 / projeto	4 pontos	Termo de outorga do projeto emitido pelo órgão de fomento e declaração de participação emitida pelo coordenador do projeto.		
Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão institucionalizados e não financiados.	1,5 / projeto	3 pontos	Documento oficial emitido pelas pró-reitorias competentes ou órgãos correspondentes. Caso não seja coordenador do projeto, além do documento oficial emitido pelas pró-reitorias competentes ou órgãos correspondentes atestando a institucionalização do projeto, também deve ser anexado declaração de participação		



			emitida pelo coordenador do projeto.			
5. PRÊMIOS E TÍTULOS (janeiro de 2018 até a inscrição*)						
Trabalho premiado em eventos nacional e internacional	3 / trabalho	12 pontos	Certificado de Premiação ou honraria correspondente			
Trabalho premiado em eventos locais e regionais	1,5 / trabalho	6 pontos				
6. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (janeiro de 2018 até a inscrição*)						
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS OU ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO						
Qualis A1 ou Percentil 87,5 a 99,9	30 / artigo	Sem limite	Primeira página do artigo, com indicação de autoria, nome da revista e ano. Artigos no prelo (aceitos, mas não publicados) poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista. <i>Para determinar o percentil do artigo, o(a) candidato(a) pode acessar o tutorial através do link https://youtu.be/GK9mnZHO8Fc</i>			
Qualis A2 ou Percentil 75,0 a 87,4	25 / artigo	Sem limite				
Qualis A3 ou Percentil 62,5 a 74,9	20 / artigo	Sem limite				
Qualis A4 ou Percentil 50,0 a 62,4	18 / artigo	Sem limite				
Qualis B1 ou Percentil 37,5 a 49,9	15 / artigo	Sem limite				
Qualis B2 ou Percentil 25,0 a 37,4	13 / artigo	Sem limite				
Qualis B3 ou Percentil 24,9 a 12,5	10 / artigo	Sem limite				
Qualis B4 ou Percentil 12,4 a 0,01	7 / artigo	Sem limite				
Qualis C; Sem Qualis ou Sem FI (JCR) ou CiteScore ou h5 do Google Scholar	3 / artigo	30 pontos				
LIVROS E CAPÍTULOS						
Livro com ISBN	20 / livro	60 pontos	Folha de rosto e ficha catalográfica			
Capítulo de livro com ISBN	7 / capítulo	21 pontos	Folha de rosto, ficha catalográfica, sumário, indicação de autoria			



TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS					
Resumos simples em anais/revistas de eventos locais e regionais	0,5 / resumo	5 pontos	Resumo Simples – É um texto curto com as principais informações e ideias do estudo.		
Resumos simples em anais/revistas de eventos nacionais e internacionais	0,7 / resumo	7 pontos	Cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento ou da página web.		
Resumos expandidos em anais/revistas de eventos locais e regionais	0,9 / resumo	9 pontos	Resumo Expandido – Deve apresentar as principais informações do texto de origem de uma forma mais aprofundada que o resumo simples, precisando conter referências bibliográficas e correlações com outros trabalhos da área em questão. Cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento ou da página web.		
Resumos expandidos em anais/revistas de eventos nacionais e internacionais	1,1 / resumo	11 pontos			
Trabalhos completos em anais/revistas de eventos locais e regionais	1,3 / trabalho	13 pontos	Trabalho Completo – Texto aprofundado com inserção de figuras, imagens, fórmulas, ilustrações, gráficos ou tabelas, se for o caso e devidamente estruturado com resumo, introdução, métodos, resultados, discussão, conclusão, referências ou equivalentes. Cópia da página do trabalho na íntegra e da capa dos anais do evento ou da página web.		
Trabalhos completos em anais/revistas de eventos nacionais e internacionais	1,5 / trabalho	15 pontos			
7. PATENTES E REGISTROS (janeiro de 2018 até a inscrição*)					
Patente depositada	15 / patente	Sem limite	Cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo.		
Patente concedida	30 / patente	Sem limite	Termo de concessão da patente		
Registro de software, aplicativos, vídeos e livros	10 / registro	Sem limite	Cópia do documento de registro		
8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (janeiro de 2018 até a inscrição*)					



Como Convidado (Conferencista, Palestrante, Moderador)	3	9 pontos	Certificado indicando a atividade (Conferencista, Palestrante, Moderador), título da conferência, nome do evento, ano e assinado pela organização do evento		
Como Convidado (Avaliador, Parecerista – Comissão Científica)	3	9 pontos	Certificado indicando a atividade (Avaliador Parecerista), nome do evento, ano e assinado pela organização do evento		
Participante (Poster/Painel/Apresentação Oral)	1	6 pontos	Certificado de apresentação com a indicação “Poster ou Painel, ou Banner ou Apresentação Oral ou equivalente) e assinado pela organização do evento Para fins de identificação do apresentador de trabalhos, será considerado o indicado no certificado ou documento oficial equivalente. Caso não seja especificada a relatoria, será considerado o primeiro nome da lista de autores disponíveis no certificado.		
9. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (janeiro de 2018 até a inscrição*)					
Participação na Comissão Organizadora de eventos técnico-científicos	2	6 pontos	Certificado indicando participação na comissão organizadora, contendo nome do evento, ano e assinado pela organização do evento		
10. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (janeiro de 2018 até a inscrição)					
Trabalho de conclusão de curso de especialização	1 / orientação	6 pontos	Declaração emitida pela coordenação do curso, sistema acadêmico e setor equivalente, devidamente assinada.		
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	1 / orientação	6 pontos	Declaração emitida pela coordenação do curso, sistema acadêmico e setor equivalente, devidamente assinada.		
Iniciação Científica, Iniciação a Extensão, PIBIT, PIBID, PET, PIBIC-Jr	1 / orientação	10 pontos	Declaração emitida pela pró-reitora competente ou órgão equivalente, devidamente assinada.		
Monitoria de Graduação	1 / orientação	4 pontos	Declaração emitida pela pró-reitora competente ou órgão equivalente, devidamente assinada.		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

11. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (janeiro de 2018 até a inscrição)					
Curso de Aperfeiçoamento/Especialização	1/ banca	6 pontos	Declaração de participação da banca, indicando nome do aluno, título do trabalho e membros da banca; emitida pela coordenação do curso ou equivalente, devidamente assinada.		
Graduação	1/banca	6 pontos	Declaração de participação da banca, indicando nome do aluno, título do trabalho e membros da banca; emitida pela coordenação do curso ou equivalente, devidamente assinada.		
TOTAL DE PONTOS					



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO VII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E DEFESA DO ANTEPROJETO DE
PESQUISA**

Número de Inscrição do(a) Candidato(a):

Título do Anteprojeto:

Pré-Avaliação (Nº de páginas, identificação, concordância com área temática):

() desclassificado () pré-classificado.

Analisar critérios técnicos

Critério	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações (para uso da Comissão)
ANTEPROJETO			
Definição do título e congruência com a proposta apresentada; Contextualização científica do tema, levando em conta a sua relevância para a área de conhecimento das linhas de pesquisa do PPGST e apresentação da lacuna de pesquisa; Atualização e abrangência da bibliografia.	1,5		
Definição da questão de pesquisa e hipótese (se necessário); Clareza dos objetivos e compatibilidade com o título, a contextualização e a metodologia da proposta.	1,5		
Descrição clara e objetiva do método empregado e etapas do projeto, bem como viabilidade metodológica e técnica de execução da proposta.	1,5		
Descrição adequada dos Resultados e Impactos Esperados Relevância dos Resultados e Impactos Esperados	0,25		
Adequação gramatical (coerência e coesão textual) e normatização conforme ABNT do texto do projeto.	0,25		
Pontuação Parcial I	5,0		
DEFESA DO ANTEPROJETO			



Coerência na exposição do ante-projeto, de acordo com a versão escrita, capacidade de síntese e argumentação e uso correto da linguagem científica;	0,5		
Domínio sobre a temática e capacidade de estabelecer a(s) hipótese(s) do projeto.	0,9		
Compreensão dos objetivos e relação com o delineamento metodológico do projeto;	0,9		
Capacidade argumentativa na arguição do pré-projeto;	1,2		
Compreensão sobre a factibilidade de execução, considerando o prazo máximo de 24 meses e recursos financeiros. Bem como, disponibilidade para atividades do mestrado.	0,2		
Capacidade de propor alternativas aos imprevistos e adversidades de forma assertiva;	0,2		
Utilização adequada do tempo proposto para exposição do pré-projeto.	0,2		
Experiência acadêmica, qualificada, na linha de interesse ou afins e coerência da trajetória apresentada no currículo.	0,9		
Pontuação Parcial II	5,0		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO VIII
MODELO SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 58/2023, requiro minha ficha de avaliação individual referente à etapa _____ deste processo seletivo, para fins de interposição de recurso.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Linha de Pesquisa Escolhida: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ / (____) _____

Imperatriz-MA, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO IX
MODELO DE RECURSO CONTRA AS ETAPAS AVALIATIVAS**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 50/2022, venho interpor recurso referente à etapa _____ deste processo seletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Número de Inscrição: _____
Linha de Pesquisa Escolhida: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS:

Imperatriz-MA, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO X
MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA A AFERIÇÃO DE
AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção supra mencionado, código _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão de _____ (Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda; ou Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras; ou Comissão médica de análise documental/PcD), em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Local e data,

Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO XI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E TECNOLOGIA (PPGST)**, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às cotas para negros (as) na Pós-Graduação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:
() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: _____ / _____ Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO XII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao item 5.2 XI.3 deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Indígenas no Curso de Mestrado em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão,

DECLARAMOS que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, Estado do _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o estudante solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data,

1 – Cacique da Comunidade: _____

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO XIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade Quilombola _____, situada no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, com fins específicos de atender ao item 5.2 XI.4 deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Quilombolas no Curso de Mestrado em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que _____ CPF _____, RG _____, Nascido em _____, é QUILOMBOLA, nascido e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data,

1 – Liderança 1: _____

CPF _____, RG _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança 2: _____

CPF _____, RG _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO XIV**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital do **Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia**, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data,

Assinatura do (a) declarante



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**EDITAL AGEUFMA Nº 58/2023
ANEXO XV**

MODELO DE REQUERIMENTO - ESPECIAL

Nome do candidato: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Tel. Celular:() _____

Email: _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) etapa(s) _____ referente(s) à _____ para seleção ao **Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia**, conforme especificado abaixo:

_____.

Local e data,

Assinatura